



- L E I Nº 493 -

DISPONDO SÔBRE: a modificação - dos artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 412 (CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO).

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 145 da Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1.956 (CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO) passa a ter a seguinte redação:

" A Cota de cada contribuinte será dividida em 6 (seis) - prestações iguais e semestrais".

" § 1º - Os proprietários que efetuarem o pagamento total da sua cota logo após a conclusão da pavimentação, gozarão de um desconto de 15% (quinze por cento) da importância total".

" § 2º - As prestações deverão ser pagas semestralmente - com exceção da primeira, que será paga 30 (trinta) dias - após a conclusão e entrega dos serviços".

" § 3º - Os contribuintes deverão ser notificados com antecedência de 15 (quinze) dias das datas dos vencimentos das prestações devidas".

" § 4º - Após o prazo que trata o parágrafo anterior, as - prestações serão acrescidas de 10% (dez por cento) de multa, sendo o débito inscrito como dívida ativa e sujeito - assim à cobrança executiva!".

ARTIGO 2º - O § 1º do artigo 149 da Lei Municipal nº 412, passa a ter a seguinte redação:

"A cota correspondente a cada proprietário será dividida em seis (6) prestações semestrais de igual valor".



flhs.2

ARTIGO 3º - O artigo 149 da Lei Municipal nº 412, será acrescido de -  
mais um parágrafo:

" § 5º - Os proprietarios que efetuarem pagamento total de  
sua cota, logo após a conclusão dos serviços, gozarão do -  
desconto de 15% (quinze por cento), sôfrefo total".

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois)

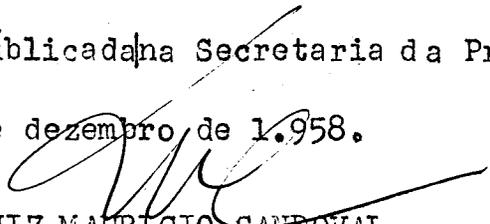
dias do mes de dezembro de 1.958.

  
ANTONIO SANDOVAL NETTO,

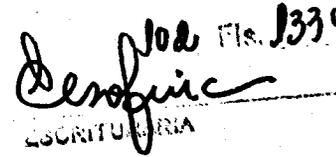
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 1.958.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.

  
Desofuic  
ESCRITURARIA